



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA

Ata nº. 004/2024

1 Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro às 18
2 horas e 45 minutos em segunda convocação, reuniu-se o Conselho
3 Municipal de Saúde para reunião extraordinária, nas dependências do
4 Núcleo de Ensino e Pesquisa – NEP na Av. Santa Cruz, Nº. 33, Centro,
5 Santa Rosa – RS. Foi registrada a presença dos seguintes conselheiros
6 (as): Marcelo Figueiredo, Lenita Dalcin, Delcio Stefan, Rogério Silva
7 Santos, Ademir S. L. de Souza, Clairton Motta da Silva, Ademir Rosa,
8 Silvano Cervo, Elizane Dombrowski, Raul Heimerdinger, Fernanda R.
9 Schley Alves, Rodrigo Calixto, Anderson Noro, Rafael Gasparetto, Selene
10 Pinto Ruano, Lino Puhl, Cláudio Souto, Elenir Fátima Brum, Pâmela
11 Pluta, Betania Huppel, Márcia Rigo, Marília Busanello Wilges, Ricardo
12 Totel, Carlos Alberto Benedetti, Cláudia Andréia Roncato, César
13 Trevisol, Marcos Antônio Alpe, Paulo Rodrigues Maciel, Elton Enio
14 Hubner, Ana Lisa Machio, José L. Ferreira Lopes, Pablo Neimar Guerra,
15 Valdemira Carpenedo, Beatriz Fiorentine Servat, Maria Benilde Scherer,
16 Artêmio Fridriczewski, Mário de Camargo Ribeiro, Terezinha Lazzaretti
17 Krolikowski, e os visitantes: Neiva Junges, Inês Perini, Andressa Carina
18 Schons, Lorena Olga Gatten, Ana Luísa da Silva, Laura Gabriela de
19 Oliveira, Ana Paula Timm, Natalí Backes, Nieli Marchiotti, Tanize Maria
20 Fiorentini, Tauana Rabusque Dietrich, Luiza Ribeiro, Priscila Schmidt
21 Neumann, Ronize Peruzzi Damião, André Ricardo Finger, Tatiana Raquel
22 Praichardt, Tanandra Hermanns e Edson Junior. A reunião foi coordenada
23 pelo presidente Lino José Puhl, que saudou a todos os conselheiros e
24 visitantes. De imediato passou a palavra para o vice-presidente Artêmio
25 para apresentação do edital de convocação com a seguinte ordem do dia:
26 1º - Edital de Convocação; 2º - Comissão; 3º - Revisão e votação do Regimento
27 Interno do Conselho; 4º - Assuntos Gerais; Em processo de votação o edital de
28 convocação foi aprovado por unanimidade pela plenária. Justificativas de
29 falta: Titular: Luiz Tibola – atestado, motivo de saúde. Titular: Jaqueline
30 Santos – Ofício por motivo de saúde. Titular: Lídia Santini – WhatsApp
31 compromisso no mesmo horário. Titular: Márcia T. R. G. da Silva –
32 Formação para Controle Social SUS nos dias 24 e 25 de Abril em Santo
33 Ângelo. Titular: Marcelo Glass – Whats compromisso agendado
34 anteriormente. Titular: Tadeu Luís Ribeiro – Whats, motivo de trabalho.
35 Titular: Toni Rafael Jesse – WhatsApp, motivo viagem a Porto Alegre.
36 Titular: Fábio Queruz – Whats, motivo de doença (dengue). Na
37 continuidade da ordem do dia o presidente Lino passou a palavra para o
38 Ademir Rosa da Comissão de Estudos do Regimento Interno, o qual
39 convidou os demais membros da Comissão para se dirigirem na frente

Ata nº. 004/2024

40 para as considerações iniciais. Coordenadora: Beatir Henrich Ulmann,
41 Relator: Rogério Silva dos Santos, Ademir Rosa, Antônio Vilson Pereira,
42 Cláudio Souto, Marcos Antônio Alpe, Maribel R. Fachinetto. Total de 8
43 reuniões realizadas: 05/06/2023 – meet, 22/06/2023 – meet, 08/08/2023 –
44 presencial, 25/08/2023 – presencial, 05/10/2023 – presencial, 27/10/2023
45 – presencial, 10/11/2023 – presencial, 21/02/2024 – presencial. Ademir
46 destacou que foram muitas alterações, conseguiram esclarecer melhor os
47 artigos, destacando; eleições, presenças e fortalecer as entidades como
48 fonte de força no Conselho e também os documentos da secretaria.
49 Agradeceu a todos os colegas que colaboraram no trabalho. Na sequência
50 passou a palavra para o Rogério Silva dos Santos para a apresentação das
51 principais alterações: Capítulo II – Das Atribuições e Competências. Art.
52 5º, XXIII - Divulgar as deliberações, atas, resoluções, anexo financeiro do
53 relatório de gestão, parecer da Comissão de Orçamento e Finanças do
54 relatório de gestão quadrimestral, relatórios das conferências, moções,
55 recomendações e outros atos administrativos do Conselho Municipal de
56 Saúde, bem como, ações de interesse público através de publicações
57 eletrônicas, na aba do Conselho Municipal de Saúde no site da Fundação
58 Municipal de saúde e oficial do município; Capítulo III – Da Estrutura.
59 Art. 6º, § 2º É vedado ao (a) conselheiro (a), com cargo de direção ou de
60 confiança em órgãos de governo em todas as esferas, prestador de serviço
61 e trabalhador de saúde representar a categoria de usuários ou de
62 trabalhadores. Capítulo IV – Das Eleições. Art. 9º Reunião Extraordinária.
63 Substituição de eleito (falta ou saída) para a mesa pode ser em reunião
64 ordinária, desde que pautada anteriormente. Mesa composta por 4
65 membros: 2 usuários, 1 trabalhador em saúde e 1 prestador de serviço ou
66 gestor. Comissão Eleitoral indicada pela plenária – paritária. Atribuições
67 da Comissão Eleitoral – Art. 12 I – Cumprir e fazer cumprir o
68 Regulamento Eleitoral, elaborado pela Comissão Jurídica e Ética,
69 aprovada pela Plenária do Conselho. II – Receber, julgar e declarar o
70 registro das candidaturas; III – Nomear mesários da mesa coletora de
71 votos por segmento e apuradora de votos; IV – Ordenar, instituir,
72 acompanhar e proclamar o resultado eleitoral. A Secretaria Executiva do
73 Conselho Municipal de Saúde deverá divulgar a relação das entidades
74 aptas para votar e ser votada, contendo o segmento, no prazo de 10 (dez)
75 dias após a formação da comissão eleitoral, e divulgar a todos os
76 conselheiros por meio eletrônico. A inscrição do(a) candidato(a) por
77 segmento deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, pela Secretaria
78 Executiva, durante o período estabelecido no Regulamento. Art. 16 até 35.

Ata nº. 004/2024

79 Candidato se registra por segmento, sem número de candidatos.
80 Presidente e Vice – Usuário ou Profissional de Saúde. Profissional de
81 Saúde não pode ser FG ou CC. Usuário não pode ser trabalhador de
82 prestador de serviço ou da Gestão. Não pode ter 2 faltas seguidas ou 2
83 faltas alternadas no ano corrente. Presidente Efetivo e titular. Mais de 2
84 anos (Efetivos) como conselheiro para Presidente. A mesa deve ter um
85 componente do sexo feminino. (Foi esclarecido que pela lei federal deverá
86 participar uma mulher, mas, poderá ser 4 mulheres. Decidido que será
87 acrescentada no parágrafo, pela comissão). Ficha Limpa. Divulgação
88 mediante edital 20 dias após a formação da Comissão Eleitoral. Somente
89 pode se candidatar o conselheiro quem está apto. Para vice-presidente,
90 secretário e coordenador da mesa deve ter mais de 1 ano ininterrupto de
91 atuação como conselheiro e não ter 3 faltas consecutivas ou 3
92 ininterruptas – art. 28 (correção do art. 15). A entidade do conselheiro
93 candidato deve estar apta juridicamente. (Apta juridicamente não quer
94 dizer que a entidade precisa ter registro com CNPJ e sim ata, estatuto,
95 ofício de indicação). O candidato pode ser impugnado por conselheiro no
96 prazo de 3 dias após a publicação, mediante fato fundamentado. O
97 impugnado será notificado em 48 horas e terá 3 dias para defesa. A
98 Comissão Eleitoral julga a impugnação e recurso cabendo recurso na
99 Plenária. Se for julgada PROCEDENTE a impugnação NÃO haverá
100 substituição do candidato. Após, a comissão eleitoral fará o registro das
101 candidaturas por segmento e dará ampla divulgação. VOTAÇÃO
102 DIRETA E SECRETA. Cada conselheiro irá votar em um candidato por
103 segmento – USUÁRIOS, TRABALHADOR EM SAÚDE, PRESTADOR
104 DE SERVIÇO OU GESTOR. Somente vota o titular ou suplente aptos. - é
105 APTO o conselheiro titular ou suplente que não tiver 3 faltas consecutivas
106 ou 3 alternadas nas reuniões plenárias. Serão eleitos os Candidatos que
107 obtiverem o maior número de votos, sendo - 2 do segmento Usuário, - 1
108 do segmento trabalhador em saúde, - 1 do segmento prestador de serviço
109 ou gestor. Não havendo impugnações em relação à votação e apuração
110 haverá a indicação dos 4 vencedores. Após isso, haverá a eleição do
111 presidente e vice, entre os eleitos, por consenso entre eles. Havendo
112 consenso entre presidente e vice, dentro de 15 minutos os eleitos deverão
113 apresentar os nomes de todos os cargos da mesa diretora. SE NÃO
114 HOUVER CONSENSO: - nova votação secreta pelos conselheiros para
115 escolher entre os 3 candidatos aptos aos 2 cargos - o mais votado será o
116 presidente - o próximo será o vice - imediatamente o presidente eleito
117 escolhe o coordenador e o secretário. Ademir esclarece que SE NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA

Ata nº. 004/2024

118 HOUVER CONSENSO, podem ser formadas chapas. Definida a
119 composição da mesa, deverá ser ACLAMADA POR MAIORIA DE
120 VOTOS. O processo eleitoral deve ocorrer até o mês de Outubro. A
121 POSSE da mesa eleita ocorrerá na reunião plenária seguinte a eleição.
122 Capítulo V – Da Estrutura e Atribuições da Mesa Diretora. Seção IV –
123 Das Atribuições do Secretário (a) de mesa. I – Elaborar as atas das
124 reuniões da Mesa Diretora, relatando e publicando as decisões tomadas; II
125 - Substituir o Coordenador(a) de Mesa nas suas faltas e nos seus
126 impedimentos legais; III - Dar encaminhamento às deliberações da
127 plenária do Conselho Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco)
128 dias; IV - Colaborar com as atividades da Secretaria Executiva do
129 Conselho Municipal de Saúde; V - Realizar a leitura das correspondências
130 e demais documentos relacionados. Capítulo VI – Das Atribuições e
131 Competências do Conselheiro. -Participar de Comissões – máximo 2 –
132 permanente ou temporária. - Consideram-se justificativa, os problemas de
133 saúde comprovados, dentro de 30 (trinta) dias, compromissos
134 profissionais ou familiares como: óbitos, internações hospitalares e
135 compromissos judiciais, sendo a mesma informada por ofício. - O
136 exercício da função de conselheiro (a) não será remunerado,
137 considerando-se como serviço de honrosa e relevância pública. - O (A)
138 conselheiro(a) que mudar de representatividade/segmento, precisa
139 comunicar imediatamente o Conselho Municipal de Saúde acerca da
140 mudança. O(A) Conselheiro(a) poderá ser advertido(a), suspenso(a) ou
141 substituído(a) compulsoriamente em caso de falta grave. São consideradas
142 faltas disciplinares: Não respeitar solicitação de questão de ordem;
143 Interromper outro(a) conselheiro(a) quando este se manifesta; Faltar as
144 reuniões sem justificativa conforme art. 44, IV, deste Regimento; Faltar
145 sem justificativa a representação que tenha sido convocado; Macular a
146 imagem do Conselho Municipal de Saúde; Representar ou falar em nome
147 do Conselho sem autorização; Desacatar a plenária, conselheiro, ou ao
148 Núcleo de Coordenação; Ofender moral ou fisicamente; Obter
149 locupletamento ilícito e/ou praticar atos de improbidade. A penalidade
150 será proporcional, a gravidade e ao prejuízo causado pelo ato faltoso
151 disciplinarmente, levando-se em consideração a reincidência. A pena de
152 advertência se dará por escrito em lugar reservado e não será publicada. A
153 penalidade de suspensão não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, quando
154 o conselheiro titular e suplente terão suas faltas às reuniões lançadas como
155 injustificadas. A penalidade de substituição compulsória torna o
156 conselheiro impossibilitado de representar qualquer entidade ou segmento

Ata nº. 004/2024

157 por 03 (três) anos. Capítulo VII – Das Reuniões Plenárias. As reuniões
158 ordinárias serão mensais, convocadas eletronicamente, conforme
159 calendário anual, apresentado e aprovado na primeira plenária do ano,
160 sendo informado através de editais, podendo ser alterado somente em
161 casos de extrema necessidade. Em conformidade com o parágrafo
162 anterior, serão definidas duas reuniões ordinárias no ano, nas
163 comunidades. Além das previsões regimentais (aprovação do regimento,
164 eleições, relatórios de gestão, questões disciplinares), limita-se a mais 03
165 (três) reuniões extraordinárias no máximo, ao ano, para assuntos que
166 necessitem análise em separado. A pauta e o material de apoio às reuniões
167 devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de
168 10 (dez) dias, no endereço eletrônico cadastrado junto à secretaria. As
169 reuniões plenárias se instalarão com a presença da maioria simples de seus
170 membros em primeira chamada e, em segunda chamada com os presentes,
171 respeitando o número mínimo de 25% dos conselheiros ativos e terá
172 duração máxima de duas horas, podendo ser prorrogada conforme Inciso
173 XI do Art. 38. (mais 30 minutos no máximo). Haverá tolerância de 15
174 (quinze) minutos para se estabelecer o quórum para se iniciar a reunião.
175 Não estabelecido o quórum a reunião estará suspensa. Durante o regime
176 de votação: I - Cabe solicitação de verificação de quórum; II - Não cabe
177 manifestação sobre o mérito do assunto em votação, exceto questão de
178 ordem (questões específicas que ferem o Regimento Interno deste
179 conselho, devendo ser citado qual artigo está sendo ferido), que será
180 resolvida imediatamente em consenso pela mesa diretora. As reuniões do
181 Conselho Municipal de Saúde são abertas à participação de qualquer
182 pessoa ou entidade interessada, com direito a voz, conforme o artigo
183 seguinte, todavia, sem direito a voto. Toda manifestação deverá respeitar
184 o tempo máximo de 03 (três) minutos, sendo permitida uma reinscrição de
185 02 (dois) minutos, que será contabilizado pela Mesa Diretora. Serão
186 permitidas até 05 (cinco) manifestações a favor e 05 (cinco) contra a
187 matéria em discussão, observando a inscrição limite de dois visitantes
188 neste total. O(a) Conselheiro(a) poderá requerer pedidos de vistas e, caso
189 aprovado pela plenária, a mesma entrará em pauta na próxima reunião,
190 limitando-se a uma oportunidade. Capítulo VIII – Das Comissões: a)
191 Comissão Permanente de Fiscalização e Controle; b) Comissão
192 Permanente de Orçamento e Finanças; c) Comissão Permanente Jurídica e
193 Ética. d) Comissão Permanente de Avaliação dos Indicadores. Ficam
194 vedados aos membros da Mesa Diretora compor as comissões
195 permanentes e temporárias. Capítulo IX – Das Disposições Finais ou

Ata nº. 004/2024

196 Transitórias. A Secretaria Executiva deverá realizar a verificação dos
197 cadastros atuais das entidades e conselheiros até o final do 1º semestre de
198 2024. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua
199 aprovação em plenária, e será publicado por resolução, disponibilizando-
200 se o mesmo no site Oficial da Fundação Municipal de Saúde e no diário
201 oficial de Santa Rosa. Fica revogado o Regimento Interno aprovado em
202 13 de abril de 2020 (Resolução nº. 002/2020), bem como, todas as
203 disposições em contrário. Após a apresentação foi aberto espaço para
204 dúvidas e sugestões. Ademir lembra que não foi levado em consideração o
205 mês das eleições que acontece em outubro, sugere para alterar para o mês
206 de novembro o processo eleitoral do Conselho. Valdemira; chama atenção
207 para o Capítulo III, Art. 8º, sobre a responsabilidade da FUMSSAR da
208 infraestrutura necessária para a realização das reuniões do Conselho, o
209 local do NEP é bom, mas deixa a desejar, banheiro sujo sem papel
210 higiênico. Marcos; Art. 16º, fala em duas faltas, mas o correto são três
211 faltas. Ainda, quando fala da composição da mesa diretora que terá uma
212 representante do sexo feminino, deverá ser trocado por no mínimo uma.
213 Em processo de votação, as alterações com os ajustes do Regimento
214 Interno foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes na
215 plenária. Rogério deixa uma reflexão na conclusão do Regimento: “Posso
216 não concordar com nenhuma das palavras que você disser, mas defenderei
217 até a morte o direito de você dizê-las.” “Quando vou a um país, não
218 examino se há boas leis, mas se as que lá existem e são executadas, pois,
219 boas leis há por toda a parte.” “A liberdade é o direito de fazer o próprio
220 dever.” Não havendo mais nada a tratar, o presidente Lino agradeceu a
221 presença dos conselheiros e visitantes. Às 20 horas e 54 minutos
222 encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que será colocada
223 em apreciação e votação na próxima reunião ordinária do Conselho
224 Municipal de Saúde, depois de lida e aprovada será assinada pelo
225 presidente Lino José Puhl e por mim Neiva Junges que a lavrei.

Lino José Puhl

Neiva Junges